

LEI Nº 364/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Reorganização da estrutura dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Buíque-PE e determina outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Os cargos comissionados constantes do quadro de funcionário da Câmara, criados pelas Leis nºs 186, de 08 de janeiro de 2007; 147, de 02 de fevereiro de 2005; 153, de 29 de abril de 2005; 221, de 05 de janeiro de 2009; 229, de 29 de junho de 2009, passam a integrar o quadro abaixo especificado.

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Assessor Especial da Presidência	CC-1	1	2.000,00
Assessor Técnico Legislativo	CC-1	1	2.000,00
Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	2.000,00
Assessor Técnico Gabinete Parlamentar	CC-2	15	1.300,00
Chefe de Gabinete	CC-3	15	1.035,00
Assessor Legislativo	CC-3	15	1.035,00
Tesoureiro	CC-3	1	1.035,00
Assessor Parlamentar	CC-4	5	937,00



ARTIGO 2º - Os cargos de Assessor Especial da Presidência, Símbolo CC-1; Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-1; Procurador Geral da Câmara, Símbolo CC-1; Tesoureiro, Símbolo CC-3 e Assessor Parlamentar, Símbolo CC-4, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

ARTIGO 3º - Os cargos de Assessor Técnico Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-2, Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3 e Assessor Legislativo, Símbolo CC-3, são exclusivos para atender aos gabinetes dos parlamentares, e suas nomeações só poderão ser efetuadas através de indicação de cada Vereador.

ARTIGO 4º - Os cargos constantes do artigo 2º desta Lei, com exceção do Cargo de Tesoureiro - Símbolo CC-3, só poderão ser preenchidos após a nomeação dos cargos constantes no artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 147/2005, 153/2005, 1221/2009, 229/2009 e o Grupo II da Lei nº 0186/2007.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

PREFEITO

